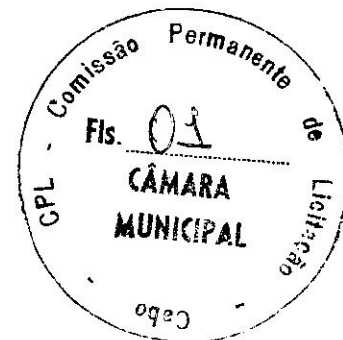




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2015

PROCESSO Nº 002/2015



Licitação Pública

AUTUAÇÃO

Aos **22** dias do mês de **junho** de **2015**, às 11h00min, nesta cidade do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, na Câmara Municipal, faço autuação do processo de licitação nº **002/2015**, para **contratação de Empresa para executar obras e serviços de recuperação do telhado do Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, através da dotação orçamentária **01.122.7001.1.1** e documentos que se seguem. Do que para constar, faço este termo.


Eu **MARCIA CRISTINA MATOSO DE LIMA**, Secretária

da comissão permanente de licitação o subscrevi.



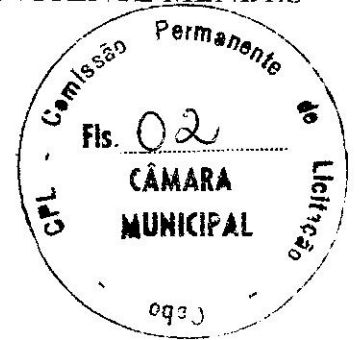
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

À

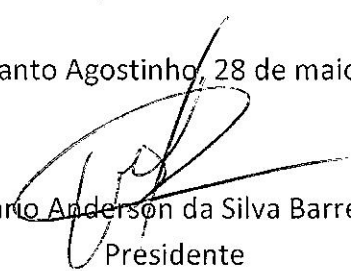
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Att. Elaine Amâncio



Considerando os diversos transtornos causados pelas goteiras verificadas no teto do plenário desta Casa e, considerando ainda que, tal fato prejudica sobremaneira os trabalhos e a realização das sessões legislativas, solicito e autorizo que seja feita a abertura do competente processo licitatório para que seja realizada a recuperação de todo telhado do plenário, bem como, que se faça constar em contrato cláusula de garantia do serviço, pelo período de 01(um) ano.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de maio de 2015.

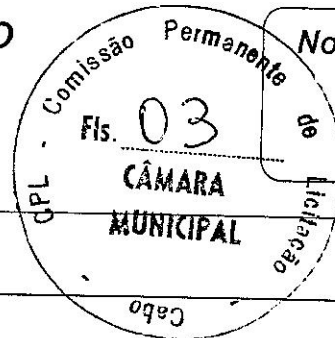

Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO

R. VIGARIO J. BATISTA, N.126

08147415/0001-02



Nota de Empenho
0081

Dados do Fornecedor

Código 270	Nome do Fornecedor G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME
Endereço Loteamento Antônio Dourado Neto	Cidade IPOJUCA
C.N.P.J./C.P.F. 17.612.989/0001-97	
U.F. PE	

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho VALOR EMPENHADO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, CONFORME CARTA CONVITE Nº 002/2015.	Valor Bruto R\$: 61.350,00
---	---

Código	Classificação da Despesa Empenhada
10 00 00 4.4.90.51.99 01.122.1001.1001.0000	CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL Ficha: 04
Fonte de Recurso: 0 01 00	Recursos nao Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Ordinarios

Dados do Empenho

Tipo de Empenho GL - Global	Data da Emissão 13/07/2015	Vencimento	Saldo Anterior:	148.350,00
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Empenho:	61.350,00
Requisição	Documento		Saldo na Atual:	87.000,00

contas:			
---------	--	--	--

VALOR LIQUIDO A SER PAGO R\$ 61.350,00
 sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais *****

Deduzido da dotação própria Data: 13/07/2015	Atesto que conferi e recebi o(s) material(ais)/serviço(s)	
EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA CPF: 610.317.714 - 68	Data: ___/___/___	José Luiz do Monte Filho CPF 046.106.374-30
Liquidado em : Data:	Pague-se: Data:	Ord. de Crédito Nº: Data: ___/___/___
EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA CPF: 610.317.714 - 68	MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO CPF 039.451.024-05	MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO CPF 039.451.024-05

Recibo

Recebi(emos) a importancia de R\$ 61.350,00
 sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais *****

Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
 Documento de identificação: RG nº: _____ Orgão Emissor: _____

Em: ___/___/___ Assinatura: _____



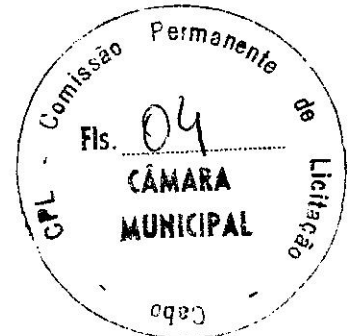
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO n°. 002/2015

CONVITE n°. 002/2015



01.0 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 08.147.415/0001-02, do Ministério da fazenda, por ordem de seu Exmo. Senhor Presidente e a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **11h00min** do dia **22 de junho de 2015**, na sala de licitação, com sede a Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Cabo de Santo Agostinho - PE, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL serão recebidos e iniciados a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo "**menor preço global**", para execução do objeto do presente edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação do telhado do plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V deste edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será até **60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços**, observado o disposto no Art. 57 da Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei n°. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

03.04 – O prazo para entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação realizada pela Câmara através da Ordem de Serviços, expedida pela Presidência da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

03.04.01 – A Contratada ficará obrigada a reparar eventuais problemas que surgirem no referido telhado, no período de até 01 (um) ano, sem que isto acarrete qualquer ônus à Câmara ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para início dos reparos não poderá ser superior a **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento da respectiva solicitação.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO

11227001 1.1 – Construção, Ampliação e Reforma das Instalações da Câmara Municipal.

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora (Anexo I);

05.01.02 - Modelo de Declaração de que a empresa não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz (Anexo II);

05.01.03 – Modelo de Proposta de Preço (Anexo III);

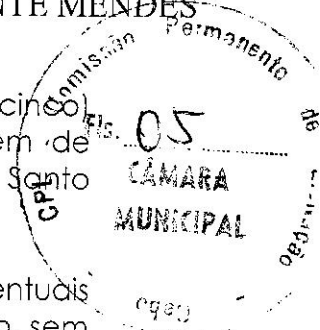
05.01.04 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);

05.01.05 – TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo V) e

05.01.06 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, as seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA" (nome da empresa)
Envelope nº 01 - **CONVITE nº. 002/2015**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA" (nome da empresa)
Envelope nº 02 - **CONVITE nº. 002/2015**

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de Identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até **24 (vinte e quatro) horas** antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até **48 (quarenta e oito) horas**, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame.

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo IV deste edital.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

07.02.02 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

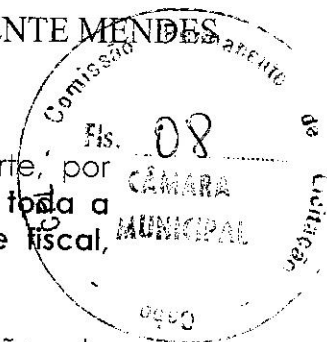
07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder – se – á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos



Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no Art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº. 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo ou a última alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,

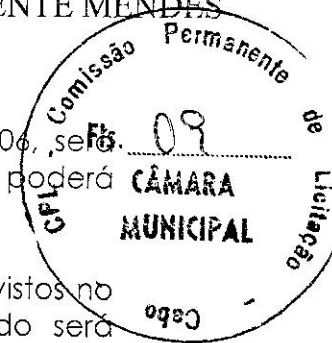
08.01.05 – Cédula de Identidade.

08.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.02.03 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de

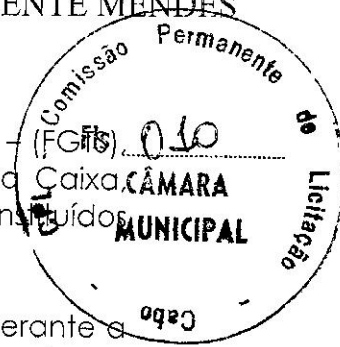




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Débitos – (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



08.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011 de 01 de julho de 2011. A emissão da referida Certidão poderá ser realizada por meio do link: www.tst.jus.br/certidao.

08.03 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

08.03.01 – Declaração de que a licitante não emprega funcionários de menor, com ressalva ao menor aprendiz, nos termos do modelo (Anexo II), conforme Decreto nº. 4.358/02.

08.04 – Outras comprovações:

08.04.01 - Declaração da empresa informando a inexistência de fatos supervenientes.

08.05 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.06 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.07 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.04 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste edital.

08.08 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este edital.

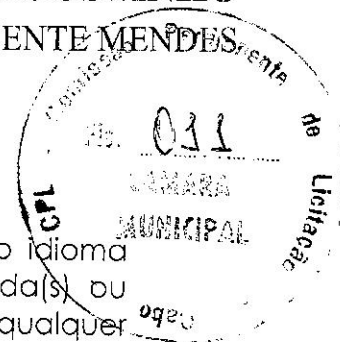
08.09 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Manoel
pe



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

09.01 – A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

09.01.01 - O **prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste edital;

09.01.02 - O **prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste edital;

09.01.03 – O **prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste edital;

09.01.04 – Indicação dos respectivos preços unitários e total, para cada ITEM cotado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas as constantes do Anexo V.

09.01.05– No preço unitário e total de cada ITEM, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para entrega do objeto licitado no local indicado no subitem 02.01.01 deste edital;

09.01.06 – A(s) licitante(s) poderá(ão) cotar preços para todos os ITENS referidos no Anexo V deste edital, ou qualquer deles indistintamente.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.03 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste edital.

09.04 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.05 – A(s) licitante(s) que não atender(em) à(s) exigência(s) prevista(s) no subitem 06.05 e nos itens 08.00 e 09.00 deste edital, será(ão) inabilitada(s) ou terá(ão) sua(s) proposta(s) desclassificada(s), conforme o caso.

09.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº. 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº. 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelopes nº. 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 - A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a

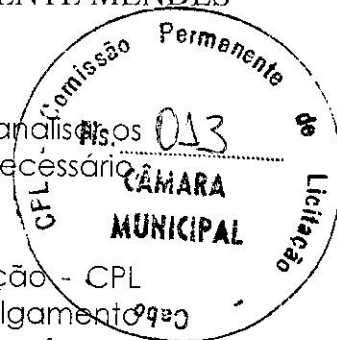




CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de análise dos documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.



10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho, nesta cidade.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de "menor preço" ofertado para qualquer um dos ITENS referidos no Anexo III deste edital, podendo ser adjudicado esses ITENS a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.02 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste edital, ofertar(em) o menor preço por ITEM, devendo ser DESCLASSIFICADO o ITEM que apresentar preço unitário excessivamente superior aos preços de referência apurados pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.

11.03 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), como também promover diligências.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



11.07 - Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

11.08 - A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total para cada ITEM e aceito nos termos do subitem 11.02 deste edital.

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, dentro dos critérios e normas definidos neste edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste edital, eficácia suspensiva.

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

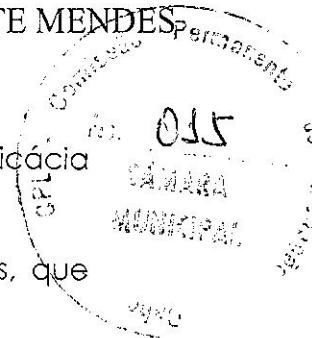
14.01 - Decididos o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste edital, fica facultado à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho e a licitante vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Cabo de Santo Agostinho - PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

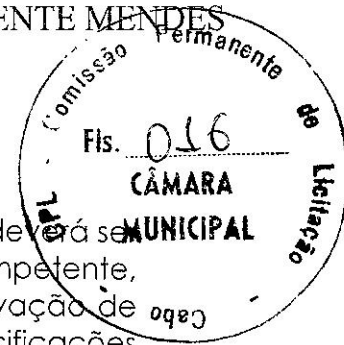


Autos
pe



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



16.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 – Quando da entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

17.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 - Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sita à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 – Centro – Cabo de Santo Agostinho - PE.

18.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

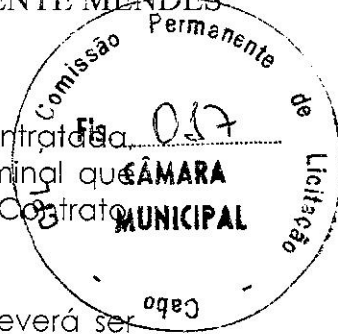
19.00 – PENALIDADES

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



19.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.04.01 – advertência por escrito;

19.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

19.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03 deste edital.

19.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.02 – A Contratada reconhece o direito da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos materiais/produtos já entregues.

20.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Câmara - PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.04 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única e exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



20.05 - Os casos omissos neste edital serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

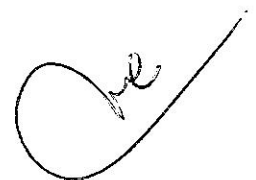
20.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 12h00min. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão inaugural acima referida.

20.07 - A presente licitação, a juízo da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.08 - O presente edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 12h00min.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em 01 de junho de 2015.


ELAINE AMÂNCIO DOS SANTOS
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENEZES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO DA CÂMARA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, E A EMPRESA



Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob o nº. 08.147.415/0001-02**, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, neste ato representado legalmente por seu Presidente, Sr. Mario Anderson da Silva Barreto, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (*endereço), neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (*dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE nº. 002/2015**, do tipo "**menor preço**" ofertado e com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 219 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente contrato, plenamente vinculado ao edital de licitação e à proposta apresentada pela ora contratada, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

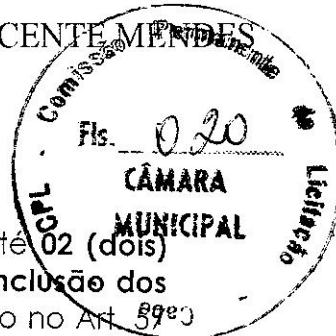
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo, a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação do telhado do plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo V do edital**.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será de até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até a conclusão dos serviços de recuperação, objeto deste Contrato**, observado o disposto no Art. 39º da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será de até **60 (sessenta) dias**, contado da assinatura da Ordem de Serviços.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a, no prazo de 01 (um) ano, a partir da entrega da obra, a reparar qualquer dano que venha a ser apresentado no telhado reformado, sem que acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a execução dos reparos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de reparo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____), em conformidade com planilha anexa dos referidos itens ganhos.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao boletim de medição do objeto deste edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da apresentação do mesmo e fiscalização por parte da Câmara Municipal.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ELEMENTOS DE DESPESA:

1 - CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTOS AGOTINHO

11227001 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Instalações da Câmara Municipal

4.4.90.00 - Aplicações Diretas



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MEREDDES



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adéqua aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as prerrogativas constantes dos Arts. 58, 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº. 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei nº. 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os materiais/produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

Autos
Pe



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, a exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos/materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº. 8.666/93



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- Advertência por escrito;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



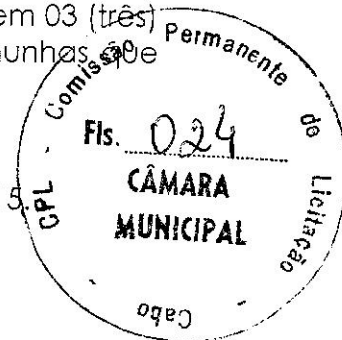


CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas, que também assinam.

Cabo de Santo Agostinho - PE, em ____ de _____ de 2015.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
Contratante

EMPRESA
SÓCIO/RESPONSÁVEL
CARGO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF nº.

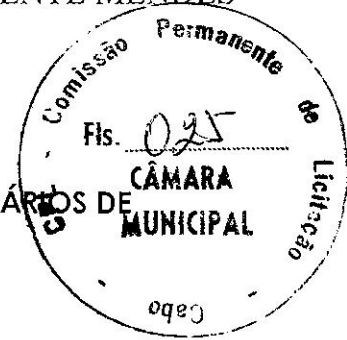


CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIOS DE MENOR, COM RESSALVA AO MENOR APRENDIZ



À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015
CONVITE nº. 002/2015

Abertura: **22/06/2015**

Horário: **11h00min**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF sob o nº. _____ e do RG sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2015.

(Representante Legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015

CONVITE nº. 002/2015

Abertura: **22/06/2015**

Horário: **11h00min**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática.

Valor Global da Proposta de Preço: _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: não será inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso Administrativo até sua ulterior decisão.

Prazo de execução: O prazo para execução do objeto desta licitação será até **02 (dois) meses contados a partir da assinatura do ato contratual ou até o término de produtos licitados**, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

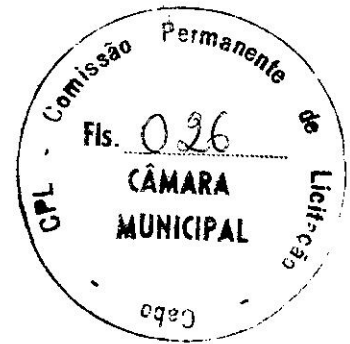
Prazo de entrega dos produtos/materiais: será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação realizada pelas Secretarias Municipais, através da Ordem de Fornecimento, expedida pela Divisão de Almoxarifado da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE.

Prazo de entrega dos equipamentos de informática, caso solicitação de troca: será de até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas do recebimento da solicitação de troca.

DECLARAMOS QUE NO VALOR DA PROPOSTA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS E EXPENSAS.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Representante Legal)





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015
CONVITE nº. 002/2015



Abertura: **22/06/2015** Horário: **11h00min**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida à _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() - COOPERATIVA, conforme disposto nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____ de _____ de 2015.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015
CONVITE nº. 002/2015

Abertura: **22/06/2015** Horário: **11h00min**

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras e serviços de recuperação do telhado do Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quantitativo	Valor Total
01	Remoção do Telhado Atual	240m ²	
02	Remoção e Instalação de Ar-condicionado	06 Unidades	
03	Serviços de Instalação elétrica	01	
04	Remoção e substituição do Forro existente.	240 m ²	
VALOR TOTAL			70.000,00





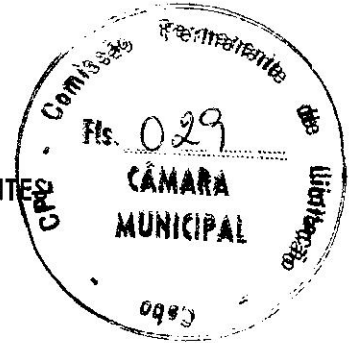
CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE
Att.: Comissão Permanente de Licitação - CPL



PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2015
CONVITE nº. 002/2015

Abertura: **22/06/2015**

Horário: **11h00min**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____
sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se
obriga a **DECLARAR** a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação
no Processo licitatório do **CONVITE nº. 002/2015**, se isso ocorrer.

Outrossim, **DECLARA** que:

- Até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- Todos os documentos que compõem o referido **CONVITE** foram colocados a disposição do licitante;
- Tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o Art. 43, § 5º e o Art. 47 § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local, _____ de _____ de 2015.

(Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2015.

À

G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME

CNPJ n.º 17.612.989/0001-97

Rua Antônio Dourado Neto, s/n.º - Lote 12 - Quadra P

Centro - Ipojuca - PE

CEP: 55.590-000



REF.: CARTA CONVITE N.º 002/2015

DATA DA EMISSÃO: 01 de junho de 2015

DATA DA ABERTURA: 22 de junho de 2015

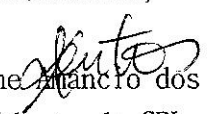
HORA DA ABERTURA: 11:00 horas

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recuperação do telhado do plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme constante no Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação de n.º 002/2015.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria n.º 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra à sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,


Elaine Amancio dos Santos
Presidente da CPL



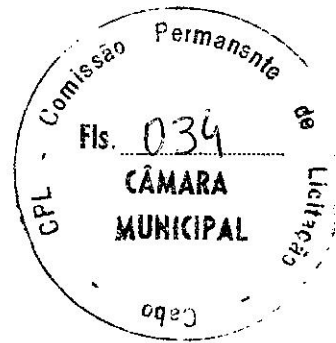


CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2015.

À

Rawell Comércio e Serviços Ltda - ME
CNPJ n.º 05.387.950/0001-34
Rua Frei Casanova, n.º 376
Boa Viagem - Recife - PE
CEP: 51.030-680



REF.: CARTA CONVITE N.º 002/2015


DATA DA EMISSÃO: 01 de junho de 2015
DATA DA ABERTURA: 22 de junho de 2015
HORA DA ABERTURA: 11:00 horas

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recuperação do telhado do plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme constante no Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação de n.º 002/2015.

Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria n.º 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra à sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Cabo de Santo Agostinho, 01 de junho de 2015.

A

Trena Construções Ltda.

CNPJ n.º 02.072.733/0001-67

Rua 3ª Travessa Caruaru, n.º 103

Planalto - Abreu e Lima - PE

CEP: 53.550-591



REF.: CARTA CONVITE N.º 002/2015

DATA DA EMISSÃO: 01 de junho de 2015

DATA DA ABERTURA: 22 de junho de 2015

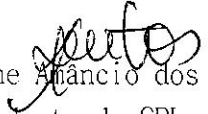
HORA DA ABERTURA: 11:00 horas

OBJETO: Licitação do tipo Menor Preço Global ofertado para Contratação de empresa para execução de obras e serviços de recuperação do telhado do plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme constante no Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação de n.º 002/2015.

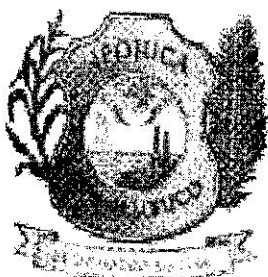
Prezado(a) Senhor(a),

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, designada pela Portaria n.º 002/2015, de 05 de janeiro de 2015, convida essa empresa a participar da Licitação, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme as condições e especificações contidas no Edital do Convite, que se encontra à sua disposição para conhecimento e retirada, nesta Comissão, localizada na sede do Poder Legislativo, situada à Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Centro - Cabo de Santo Agostinho - PE, no horário de 09:00 às 13:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através de telefone (81) 3521.0865 / 3521.0829.

Atenciosamente,

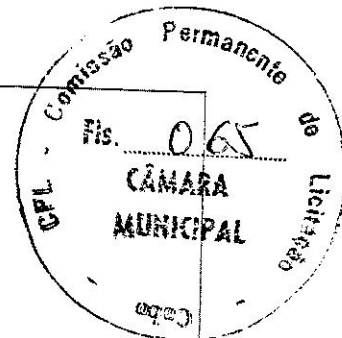

Elaine Afâncio dos Santos
Presidente da CPL


Fernando Rego
CREA - 22.532 D/PE
SÓCIO - ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

RUA CORONEL JOÃO DE SOUZA LEÃO, 152 - CENTRO
CEP: 55.590-000 IPOJUCA - PE Fone: (81) 3551-0720
CNPJ: 11.294.386/0001-08



ALVARÁ
2015

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal: 9996559

CNPJ: 17.612.989/0001-97

Razão Social: G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME
Nome Fantasia: G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME
Endereço: RUA ANTONIO DOURADO NETO, 0
Bairro: CENTRO CEP: 55590-000
Cidade: IPOJUCA - PE

Atividade Principal e Secundaria
C2-3101200 FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA


Início da Atividade: 19/11/2013


Nº Protocolo/Ano: 6065/2015

Válido Até: 31/12/2015

Obs: NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO:
DIURNO: 55dB (A)
NOTURNO: 50dB (A)

Ipojuca, 10 de abril de 2015


José de Lira Sobrinho
Secretário de Meio Ambiente
& Controle Urbano

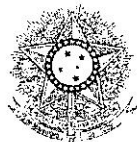

Diretor

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE

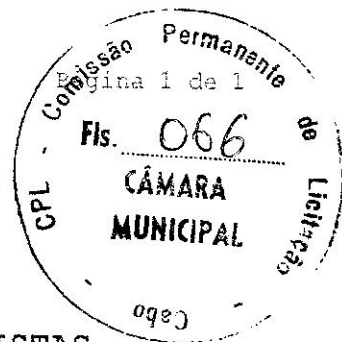
A adulteração ou falsificação de Documento ou Papel Público, seu uso ou sua posse, constitui crime nos termos dos Arts. 293 a 297 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator às Penas neles previstas.

Emissão: REGINA LACERDA

Impresso em: 10/04/2015 10:23:36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.612.989/0001-97
Certidão nº: 107485717/2015
Expedição: 18/06/2015, às 11:39:40
Validade: 14/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.612.989/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

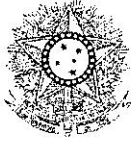
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

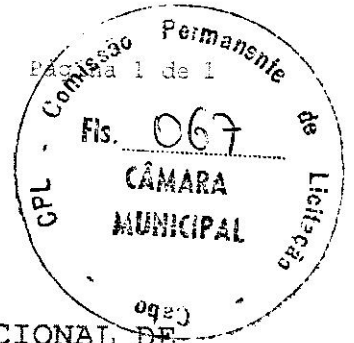
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO

Nome: G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.612.989/0001-97

Expedição do Relatório: 18/06/2015, às 11:40:00

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (30 dias a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



Prefeitura do Município do Ipojuca
Secretaria de Finanças
Diretoria Geral de Administração Tributária



Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 6217-7470-5746
Contribuinte : G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME
CNPJ / CPF : 17.612.989/0001-97
Inscrição : 184859
Endereço : RUA: ANTONIO DOURADO NETO, 0 COMPL.: LOTE 12 QUADRA P.
Bairro : CENTRO, CEP: 55590-000.
Emitida em : 18/06/2015 às 15:34:37
Válida até : 18/07/2015

Ressalvado o direito que cabe à Fazenda Pública Municipal de exigir, na forma da legislação vigente, os tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados, certifica-se que em nosso banco de dados **NÃO CONSTAM DÉBITOS** relativos aos Tributos Municipais, em nome do contribuinte acima descrito.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este Documento.

A adulteração ou falsificação de documento ou papel público, seu uso ou sua posse, constitui crime nos termos dos Arts. 293 a 297 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator às Penas neles previstas.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://servicos.ipojuca.pe.gov.br>).

[Handwritten signatures and initials]

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17612989/0001-97
Razão Social: G D DOS SANTOS NEPOMUCENO ME
Nome Fantasia: G D DOS SANTOS NEPOMUCENO
Endereço: LOT ANTONIO DOURADO NETO SN OLTE 12 QD P / CENTRO / IPOJUCA / PE / 55590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

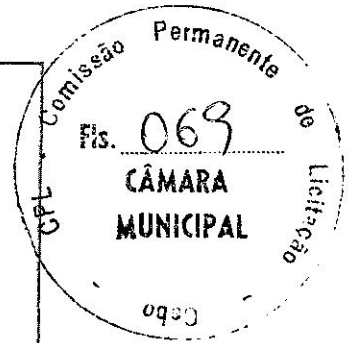
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/06/2015 a 09/07/2015

Certificação Número: 2015061008173895948355

Informação obtida em 18/06/2015, às 11:38:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



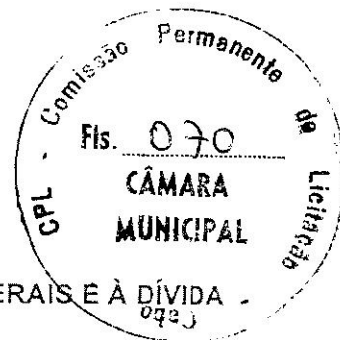
Handwritten signature and initials

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME**
CNPJ: **17.612.989/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:36:33 do dia 18/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão: **4D01.4313.12D1.8D6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santos *[Assinatura]*

[Assinatura]


[Assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.612.989/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/02/2013	
NOME EMPRESARIAL G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO LOT ANTONIO DOURADO NETO		NÚMERO SN 12	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA P
CEP 55.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPOJUCA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3551-0039	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 18/06/2015 às 11:36:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

G D Dos Santos Nepomuceno - ME

CNPJ: 17.612.969/0001-97
Rua
Antônio Dourado Neto, s/n - Lote 12 - QD P - Centro - Ipojuca/PE -
CEP 55590-000

Processo Licitatório nº 002/2015 - Carta Convite 002/2015


Data: 22/06/2015

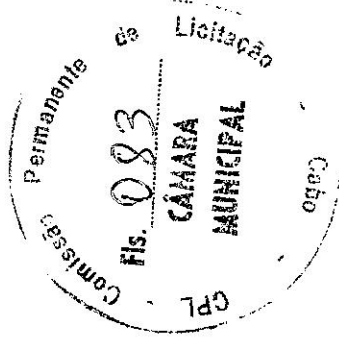
Objeto: obras e serviços de recuperação do Telhado do Plenário da
Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.




Planilha Orçamentária

Item	COD	Especificação	Quant.	Unid.	SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI	BDI: 24,00%
1	72225	Remoção do telhado atual em telhas de amianto em estrutura metálica	240	m²	2,95	3,66	708,00	878,40	
2	5824	Aluguel de Caminhão para Transporte do material refilado	2	dias	800,00	992,00	1.600,00	1.984,00	
3	735*8	Aluguel de andaime	48	dias	7,01	8,69	336,48	417,12	
4	composição	Remoção e instalação de ar-condicionado	6	unid.	373,33	462,93	2.239,98	2.777,58	
5	72238	Remoção do ferro existente e reposição do mesmo	240	m²	5,21	6,46	1.250,40	1.550,40	
6	72201	Recolocação do ferro em regua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	240	m²	8,86	10,99	2.126,40	2.637,60	
7	62*2	Aquisição de tabuas de 30mm	60	m	5,61	6,96	336,60	417,60	
8	08.02.050	Telhas de Alumínio 0.5mm	276	m²	56,06	69,51	15.472,56	19.184,76	
9	7307	Tinta Zarcão	8	galões	78,70	97,59	629,57	780,72	
10		Disco de corte	25	Cx	21,70	26,91	542,50	672,75	
11	883*5	Mão de Obra	8	unid.	3.636,40	3.756,13	29.491,20	30.049,07	
							54.025,69	61.350,00	

Ipojuca, 22 de junho de 2015


Gleybson Diego dos Santos Nepomuceno
Sócio Administrador





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES


Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 002/2015.

CONVITE Nº 002/2015.



Ata da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços referente à Contratação de Empresa para execução de obras de recuperação do telhado do Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo, conforme Termo de Referência constante do respectivo Edital. Receberam o edital as licitantes convidadas: Trena Construções Ltda – ME – CNPJ 02.072.733/0001-67; Rawell Comércio e Serviços Ltda – ME – CNPJ 05.387.950/0001-34; G. D. dos Santos Nepomuceno – ME – CNPJ 17.612.989/0001-97. No dia 22 de junho, as 11:00 horas, esta Comissão recebeu os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços e verificou a participação de três concorrentes convidadas, que não estiveram representadas nesta sessão. Submetidos os envelopes à aferição dos presentes e encontrando-se intactos, esta Comissão procedeu a abertura dos envelopes-documentação, na presença de todos. Após análise e conclusões quanto à aptidão das licitantes, em consonância com o disposto no edital, foram considerados regulares os documentos e declaradas habilitadas as licitantes: Trena Construções Ltda – ME – Rawell Comércio e Serviços Ltda – ME; G. D. dos Santos Nepomuceno – ME. Não teve renúncia ao direito recursal por parte das licitantes. Dando prosseguimento passou-se a abertura dos envelopes Propostas de Preços, das firmas acima relacionadas, as quais foram lidas em voz alta na mesma ordem, rubricadas pela Senhora Presidente e Membros. As firmas acima citadas apresentaram as Propostas de Preços de acordo com as exigências do convite. Dando prosseguimento, a Senhora Presidente suspendeu a sessão por 20(vinte) minutos, para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços, o qual passa a ser parte integrante deste processo. Foram analisadas as propostas, e de acordo com o referido Mapa, a Comissão decidiu que o objeto da Licitação seria adjudicado em favor da seguinte empresa: **Menor Preço Global, sendo vencedora a empresa – G. D. dos Santos Nepomuceno, totalizando o valor de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).** Empresas desclassificadas: Não houve. Feita a classificação, não houve renúncia ao direito recursal por parte das licitantes. Dando prosseguimento aos trabalhos e nada mais havendo a constar, fica lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes.


Elaine Amâncio dos Santos
Presidente


Marcia Cristina Matoso de Lima
Secretária

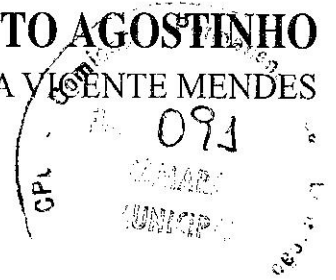

Roberto Chaves Barreto
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme os preceitos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 002/2015, Convite nº 002/2015, a licitante vencedora: G D DOS SANTOS NEPOMUCENO, localizada em Ipojuca/PE, inscrita no CNPJ 17.612.989/0001-97, que apresentou a melhor proposta à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2015.


Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, usando das atribuições que lhe confere o cargo, com base nos relatos escritos da Comissão Permanente de Licitação e conforme todos os preceitos legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo nº 002/2015, Convite nº 002/2015, que tem como objeto a execução de obras e serviços de recuperação do telhado do Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, em favor da empresa G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME, por ter ofertado o menor preço, conforme Mapa Comparativo da Licitação, parte integrante deste Processo.

Dê-se ciência, observadas as prescrições legais pertinentes.

Gabinete da Presidência, 10 de julho de 2015.

Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PROCESSO Nº 002 / 2015
CONVITE Nº 002 / 2015
CONTRATO Nº 002 / 2015



CONTRATO QUE FIRMAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO TELHADO DO PLENÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manoel Barbosa, 131 - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, representado pelo Exmo. Sr. Presidente MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6.182.702 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.451.024-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e G D DOS SANTOS NEPOMUCENO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.612.989/0001-97, situada à Rua Antônio Dourado Neto, s/nº - Lote 12 - Quadra P - Centro - Ipojuca/PE, neste ato representada pelo Senhor Gleybson Diego dos Santos Nepomuceno, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 107.817.584-59 e cédula de identidade nº 9.070.583 - SDS/PE, residente em Ipojuca/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Convite nº 002/2014 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução dos serviços de recuperação do telhado do plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho,

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a realização desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo; **Unidade Orçamentária:** Câmara Municipal do Cabo; **Funcional programática:** 01.122.7001.7001 1.1 - Construção, Ampliação e Reforma das Instalações da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 4.4.90.00 - Investimentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ 61.350,00 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Primeiro - Para fazer face à presente despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 081, datada de 13 de julho de 2015.

Parágrafo Segundo - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O contrato terá vigência por 60(sessenta) dias, a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das obras e serviços de recuperação do telhado do plenário da Câmara Municipal, objeto deste Contrato, não poderá exceder o prazo de vigência do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: Em se verificando qualquer problema com a qualidade do serviço executado, este deverá ser resolvido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

Parágrafo Terceiro: A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho indica o Sr. José Manoel Pontes de Oliveira, Assessoria Patrimonial, funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual acompanhará a execução do contrato, conferindo e verificando a qualidade dos serviços, objeto deste Contrato, nos termos do art 67 da Lei 8666/93 e suas alterações;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, às suas expensas, as falhas por ventura existentes, no prazo aqui fixado.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da fatura e, de acordo com o Edital do Convite nº 002/2015, com o devido atesto do setor competente da Câmara Municipal do Cabo.

Parágrafo Primeiro – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada à secretaria solicitante a partir do 1º dia útil da execução do serviço para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias,



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Câmara do Cabo de Santo Agostinho, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- Advertência por escrito;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Parágrafo Segundo – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Terceiro – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei Nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES



CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de junho de 2015.


MARIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente
CONTRATANTE


Gleybson Diego dos Santos Nepomuceno
Sócio
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO


CASA VICENTE MENDES

ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO Nº 02/2015



A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, inscrita no CNPJ 08.147.415/0001-02, autoriza a empresa G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME, localizada em Ipojuca/PE, inscrita no CNPJ 17.612.989/0001-97, celebrado entre as partes através do contrato administrativo de nº 002, datado de 10 de julho de 2015, de acordo com a licitação nº 002/2015, a dar início a execução das obras e serviços de recuperação do telhado do Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho-PE, conforme Mapa Comparativo de Preços e Ata da sessão de Habilitação e Proposta de Preços, referente ao Processo nº 002/2015.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 13 de julho de 2015.



Mario Anderson da Silva Barreto
Presidente
Contratante



G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME
Gleybson Diego dos Santos Nepomuceno
Contratada

LICON Recibo dos Dados do Contrato	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 24/03/2016 09:53	
Nome da Unidade Gestora: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Código da Unidade Gestora: 116	
Usuário Responsável: Edson José de Holanda dos Santos	

Dados Básicos	
Contrato/Ano	002/2015
Processo Licitatório /Ano	2/2015
Processo Administrativo /Ano	002/2015
Modalidade/Número/Ano	Convite / 2 / 2015
Portaria/Ano	2 / 2015

Contratado	
Nome/Razão Social	G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME
CPF/CNPJ	17.612.989/0001-97

Objeto	
Código/Descrição	3.099/OBRAS
Característica	Por Lotes
Natureza	Obras

Arquivo PDF do Contrato	LICON_Contrato_116_2015_002_444864.pdf
Fundamento Legal	Art. 23, I, a, da Lei nº 8.666/93 e alterações
Modo de fornecimento	
Regime de execução	Empreitada por Preço Global
Dotação Orçamentária	01.122.7001.1.1
Valor do Contrato	R\$ 61.350,00
Período de vigência	26/06/2015 a 25/08/2015
Data de Publicação	26/06/2015
Data de Assinatura	26/06/2015

Código do Recebimento: 2015.002.116.24032016.0953

LICON - Recibo dos Dados de Adjudicação/Homologação do Processo LicitatórioOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **24/03/2016 09:39**Nome da Unidade Gestora: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**Código da Unidade Gestora: **116**Usuário Responsável: **Edson José de Holanda dos Santos**

Número Processo / Ano	2 / 2015	
Modalidade Número / Ano	Convite2/2015	
Data de Publicação da Homologação ou Ratificação	10/07/2015	
Valor Global	R\$ 61.350,00	
Licitantes Adjudicados		
Lote	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
1,1	G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME	17.612.989/0001-97

Código do Recebimento: 2015.2.7.116.24032016.0939

LICON - Recibo dos Dados do Julgamento do Processo Limitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 24/03/2016 09:25	
Nome da Unidade Gestora: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Código da Unidade Gestora: 116	
Usuário Responsável: Edson José de Holanda dos Santos	

Número Processo / Ano	2/2015
Modalidade Número/Ano	Convite nº 2/2015
Data de Publicação/Divulgação do Julgamento	22/06/2015
Ata de Julgamento	LICON_AtaJulgamento_116_2015_2_444849.pdf

Propostas Apresentadas		
Nº Objeto/Lote/Item	Resultado do Julgamento	
	Desclassificados	Classificados
1	2	1

Código do Recebimento: 2015.2.6.116.24032016.0925

LICOM - Recibo dos Dados da Habilitação do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 24/03/2016 09:23	
Nome da Unidade Gestora: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Código da Unidade Gestora: 116	
Usuário Responsável: Edson José de Holanda dos Santos	

Número Decreto / Ano	2/2015
Modalidade Número/Ano	Convite nº 2/2015
Data de Publicação/Divulgação	22/06/2015
Ata de Habilitação	LICOM AtaHabilitacao_116_2015_2_444848.pdf

Resultado da Habilitação			
Nome/Razão Social	Doc.	Número	Habilitação
G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME	CNPJ	17.612.989/0001-97	Habilitado
RAWELL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ	05.387.950/0001-34	Habilitado
TRENA CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ	02.072.733/0001-67	Habilitado

Nº de Habilitados	3
-------------------	----------

Código do Recebimento: 2015.2.5.116.24032016.0923

LICOM - Recibo dos Dados do Licitante do Processo LicitatórioOs dados abaixo foram formalizados ao TCE em **24/03/2016 09:14**Nome da Unidade Gestora: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**Código da Unidade Gestora: **116**Usuário Responsável: **Edson José de Holanda dos Santos**

Numero Processo / Ano	2 / 2015
Modalidade Número / Ano	Convite2/2015

Nome/Razão Social	Doc	Nº	Condição
G D DOS SANTOS NEPOMUCENO - ME	CNPJ	17.612.989/0001-97	Convidado e Participante
RAWELL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	CNPJ	05.387.950/0001-34	Convidado e Participante
TRENA CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ	02.072.733/0001-67	Convidado e Participante

Código do Recebimento: 2015.2.4.116.24032016.0914

LICOM - Recibo dos Dados do Edital / Carta Convite / Termo de Dispensa / Termo de Inexigibilidade do Processo Licitatório

Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em **24/03/2016 09:00:41**

Nome da Unidade Gestora: **Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho**

Código da Unidade Gestora: **116**

Usuário Responsável: **Edson José de Holanda dos Santos**

Numero Processo / Ano	2 / 2015
Modalidade Número/Ano	Convite nº 2/2015
Data de Divulgação da Carta Convite	01/06/2015
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Critério de Julgamento	Menor Preço
Inversão da Ordem do Processo Licitatório	Não
Data de Suspensão / Abertura	22/06/2015
Dotação Orçamentária	01.122.7001.1.1
Valor Total do Orçamento Estimativo	R\$ 61.350,00
Anexo	Edital LICON_Edital_116_2015_2_444795.pdf

Código do Recebimento: 2015.2.3.116.24032016.0900

REC-14 - Recibo dos Dados de Inscrição do Processo Licitatório	
Os dados abaixo foram formalizados ao TCE em 17/03/2016 20:39	
Nome da Unidade Gestora: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho	
Código da Unidade Gestora: 116	
Usuário Responsável: Edson José de Holanda dos Santos	

Número Processo / Ano	2 / 2015
Processo Administrativo / Ano	002 / 2015
Modalidade nº / Ano	Convite nº 2/2015
Forma de Seleção da Comissão de Licitação / Ano	2 / 2015
Código / Descrição / Especificação do Objeto	3.099 / OBRAS
Natureza do Objeto	Obras
Característica do Objeto	Por Lotes
Tipo de Intervenção	Reforma
Outro Tipo de Intervenção	
Sistema de Registro de Preços	Não

Código do Recebimento: 2015.2.2.116.17032016.2039